

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL MGS Nº 02/2017

A **MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.** torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para composição de seu quadro de pessoal, nos termos e disposições do presente Edital.

1 – INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares, eventuais retificações (correções) e demais normas aplicáveis.

1.2- A execução deste processo seletivo será de responsabilidade do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**.

1.3- O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da MGS.

1.4- Qualquer horário informado neste Edital terá como referência o de Brasília – DF.

1.5- Os prazos informados neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo aceita justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

2 – EMPREGOS

2.1- Os empregos previstos neste Edital são os seguintes:

CÓDIGO	EMPREGO	OCUPAÇÃO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	MUNICÍPIO DE PROVA
101	APOIO OPERACIONAL II	PORTEIRO/VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 1.352,34	44H	50	Belo Horizonte

2.2- Todas as vagas deste processo seletivo são destinadas à Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG.

2.3- Os requisitos de ingresso e a descrição resumida de atribuições dos empregos/ocupações, estão indicados no Anexo I deste Edital.

2.4- Os candidatos aprovados que forem admitidos terão direito à remuneração e aos benefícios que estiverem vigorando na época das respectivas admissões.

2.5- Os benefícios atualmente concedidos são:

a) Vale-Alimentação, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT / MTE;

b) Vale-Transporte, somente para o transporte coletivo municipal/região metropolitana do município de lotação do empregado, em regime de coparticipação de acordo com a legislação vigente, não havendo pagamento de transporte para deslocamento intermunicipal;

c) Seguro de Vida em Grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

2.6- O regime de trabalho dos empregados da MGS é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aplicando-se as normas de Gestão de Pessoas e o Normativo de Empregos e Salários que estiverem vigentes na MGS à época da admissão.

2.7- O empregado admitido não terá direito à estabilidade no emprego e aos demais direitos assegurados ao servidor público estatutário, previstos no artigo 41 da Constituição Federal.

2.8- O empregado poderá ser lotado em qualquer um dos tomadores de serviços da MGS, no âmbito da administração pública estadual, direta e indireta, bem como da administração pública municipal ou federal, inclusive em hospitais, órgãos de segurança pública, unidades de conservação ambiental, dentre outros.

2.9- O empregado poderá ser transferido do tomador de serviço, a critério e necessidade da MGS.

2.10- Para a carga horária indicada no item 2.1 deste Edital, poderá ser utilizado regime de compensação de jornada previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs, com possibilidade de alteração e/ou utilização de jornada inferior a qualquer momento durante a vigência do contrato de trabalho, de acordo com a necessidade da MGS, com pagamento proporcional às horas trabalhadas, ou seja, mediante demanda da Empresa os aprovados poderão ser convocados a assumirem jornadas de trabalho de 30hs, 36h ou 40hs, com pagamento de salário proporcional.

3 – VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Em atenção à Constituição da República, artigo 37, inciso VIII e à Lei Estadual nº 11.867/95, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste processo seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência.

3.2- Para fins deste processo seletivo, será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias informadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3- A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego/ocupação, sendo admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.4- A deficiência do candidato deverá ser compatível com as atribuições especificadas para o emprego/ocupação em que o mesmo optar por concorrer.

3.5- As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego/ocupação.

4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO / OCUPAÇÃO

4.1. Para ingressar nos empregos/ocupações ofertados neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento de comprovação;

c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino, apresentando documento de comprovação;

d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, apresentando documento de comprovação;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) estar plenamente apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, cuja comprovação será feita por meio de exames médicos específicos, conforme previsto no processo de admissão deste Edital;

g) não ter sido demitido da MGS, por justa causa, ou exonerado por processo administrativo na Administração Pública Estadual, direta ou indireta; ou não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme previsto na Lei Estadual nº. 869/1952, art. 259, Parágrafo Único;

h) ser aprovado neste processo seletivo e atender aos requisitos gerais e específicos do emprego/ocupação indicados no Anexo I deste Edital, inclusive no que se refere à escolaridade mínima e à experiência profissional exigidas;

i) apresentar todos os documentos previstos no Anexo VI, item 1.1 deste Edital.

4.2. A comprovação dos requisitos informados no item 4.1 deste Edital deverá ser realizada no momento de apresentação para admissão, que ocorrerá após a convocação do candidato aprovado.

4.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos exigidos para execução do processo seletivo eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5 – INSCRIÇÕES

5.1- O candidato somente deverá efetuar a inscrição e recolher o valor correspondente após tomar conhecimento de todo o conteúdo deste Edital, seus anexos, eventuais retificações (correções) e avisos complementares, e ter certeza de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego/ocupação.

5.2- A inscrição do candidato no processo seletivo presumirá o conhecimento e implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3- As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo **www.nossorumo.org.br** e encontrar-se-ão abertas a partir da **10h do dia 15 de setembro de 2017** até às **23h59min do dia 28 de setembro de 2017**, sendo o dia **29 de setembro de 2017** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.4- O valor da inscrição será de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**.

5.5- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá seguir o Regulamento de Inscrições, apresentado no Anexo II deste Edital.

5.6- O candidato que se inscrever para vaga reservada a pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos complementares de inscrição contidos no Anexo II deste Edital, atentar para as informações adicionais que deverá inserir no Formulário de Inscrição e observar os prazos exigidos para envio de documentação que venha ser exigida.

5.7- O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período da **10h do dia 15 de setembro de 2017 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2017**, observado o horário de Brasília-DF.

5.8- Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e observar os procedimentos específicos informados no Capítulo 6 deste Edital.

6 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão realizar, no período de 10h de 15 de setembro de 2017 até 23h59 do dia 16 de setembro de 2017, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição.

6.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 6.1 será possibilitado ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

6.1.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item acima, deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos procedimentos descritos no Anexo II deste Edital.

7 – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1- Será permitida a realização de provas em condições especiais aos candidatos com deficiência, às mulheres que estiverem amamentando (lactantes) e aos demais candidatos que por alguma limitação, temporária ou permanente, demonstrem tal necessidade.

7.2- O candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia **28 de setembro de 2017**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, situado na Rua Conde de Irajá, 13 – loja 05 – Vila Mariana, CEP 04119-010, São Paulo/ SP, o requerimento de Prova Especial acompanhado de Laudo Médico original ou cópia autenticada, contido no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

7.3- Se o candidato vier necessitar de atendimento especial após o encerramento do período de inscrições deverá entrar em contato com o Instituto Nosso Rumo, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, pelo telefone (11) 3664-7878, das 9h às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, para verificar a viabilidade de atendimento.

7.4- A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5- Os candidatos que não atenderem às regras contidas neste Capítulo não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.6- Regras específicas para lactantes:

7.6.1- Fica assegurado às lactantes o direito de participar do Processo Seletivo Público Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.6.2- Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.6.3- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.6.4- A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.6.4.1- O Instituto Nosso Rumo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.6.4.2- A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê, não realizará as provas.

7.6.5- A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto Nosso Rumo, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.6.6- A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

8 – FORMATO E JULGAMENTO DAS PROVAS

8.1- O processo seletivo será feito em uma única etapa, que é a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será organizada da seguinte forma:

Disciplina	Total de Questões	Pontuação Mínima Exigida para Aprovação
Língua Portuguesa	8	50 pontos
Matemática	7	
TOTAL	15	

8.3- A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1- Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.4- O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.4.1- Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.4.2- O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.5- Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta), e que não zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.5.1- O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.6- Os conteúdos programáticos para estudo estão no Anexo IV deste Edital.

8.7- As questões da prova serão distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro do item 8.2 deste Edital, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta e com uma única alternativa correta.

8.8- As provas serão corrigidas por meio de leitura ótica.

9 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1- As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Belo Horizonte/ MG**, na data prevista de 08 de outubro de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser divulgado através da internet no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

9.1.1- Para a convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios nenhum comunicado ou carta sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova, a partir de 05 de outubro de 2017, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

9.1.2- Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos locais do município de Belo Horizonte/ MG, o Instituto Nosso Rumo reserva-se do direito de alocá-los em cidades da região metropolitana de Belo Horizonte, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.2.1- Caso ocorra o disposto no subitem 9.1.2. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/ inscrição no Processo Seletivo, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

9.1.3- É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.4- Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia,

horário ou fora do local designado, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1. deste Capítulo.

9.1.5- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

9.1.6- Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.2- Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 01 (um) dia no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

9.2.1- O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.2.2- Não serão aceitas solicitações de alterações/ correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 9.2. e suas alíneas deste Edital.

9.3- Caso haja inexatidão na informação relativa a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

9.3.1- A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 3 deste Edital.

9.3.2- O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 9.3., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.4- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação

(com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha.

9.4.1- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.4.2- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.4.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.3.1- A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.4.4- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.4.5- Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.5- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.6- No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

9.6.1- A inclusão de que trata o item 9.6., será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.6.2- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.6., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.6.3- No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

9.6.3.1- Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

9.6.3.2- Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares,

smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares e fones de ouvido.

9.6.3.3- Portar ou utilizar corretivos líquidos, régua, esquadro, canetas marca texto ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 9.4. deste Edital;

9.6.3.4- Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.6.4- O descumprimento dos itens 9.6.3.1., 9.6.3.2., 9.6.3.3. e 9.6.3.4. implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.6.5- O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

9.6.6- Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.7- Quanto às Provas Objetivas:

9.7.1- Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

9.7.1.1- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.7.1.2- Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.8- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a(s) folha(s) de respostas, pois será o único documento válido para a correção.

9.9- A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

9.9.1- Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões ao finalizar as provas.

9.10- Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora).

9.11- As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

9.12- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

9.12.1- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

9.12.2- Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.4., alínea "b", deste Capítulo;

9.12.3- Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

9.12.4- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.10., deste capítulo;

9.12.5- For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

9.12.6- For surpreendido portando máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol (mesmo que de grau), bem como protetores auriculares;

9.12.7- Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

9.12.8- Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

9.12.9- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

9.12.10- Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

9.12.11- Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

9.12.12- Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

9.12.13- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.13- Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.14- No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação

em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

9.14.1- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.14.2- Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.14.3- Excetuada a situação prevista no item 7.6.4 do Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Público Simplificado.

9.15- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

9.16- A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.17- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.18- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.19- Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público Simplificado designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.20- No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.21- Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br na data prevista de **08 de outubro de 2017**, a partir das **22 horas**.

9.21.1- Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.22- O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste nem utilizar os sanitários.

9.23- O Caderno de Questões das Provas será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e exclusivamente

durante o prazo recursal.

10 – RESULTADOS

10.1- A nota final dos candidatos aprovados no processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2- Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- c) Obtiver maior número de acertos na disciplina de matemática;
- d) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- e) Tiver o menor número de inscrição no Processo Seletivo.

10.3- Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente da nota final, observado o emprego/ocupação para os quais se inscreveram.

10.4- A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que se inscreveram às vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- b) Lista 2: Classificação exclusiva dos candidatos que se inscreveram às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

10.5- O candidato não aprovado será excluído processo seletivo e não constará da lista de classificação.

10.6- O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço do Instituto Nosso Rumo **www.nossorumo.org.br**, juntamente com as notas finais dos candidatos aprovados e a classificação por eles obtida.

10.7. A classificação no presente Processo Seletivo Público Simplificado não gera aos candidatos direito à admissão para o emprego escolhido, cabendo à MGS o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de convocar/ admitir todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

11 – RECURSOS

11.1- O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10 às 16 horas, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado e classificação preliminar.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.

11.3- A comprovação do encaminhamento do recurso no prazo correto será feita mediante data do envio eletrônico e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado desde o início qualquer recurso enviado fora do prazo.

11.4- Para elaborar os recursos, os candidatos devem atender às seguintes exigências:

- a) usar argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada para fundamentar seu posicionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas ao tema previamente selecionado para recurso.

11.5- Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.6- Não serão conhecidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) forem apresentados contra terceiros;
- g) forem apresentados em coletivo;
- h) tiverem teor que despreze a banca examinadora.

11.7- Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.8- A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.9- Após análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo **www.nossorumo.org.br** a decisão de deferimento ou indeferimento, ficando disponível para consulta do candidato junto ao Instituto Nosso Rumo à fundamentação correspondente.

11.10- A análise de recursos poderá resultar em alteração de gabaritos, anulação de questões, revisão de notas e classificação de candidatos, assim como alteração do resultado.

11.11- Na ocorrência do disposto no subitem 11.10 deste Edital, o candidato poderá ter sua classificação inicial alterada para outra classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer sua desclassificação em caso de não alcance da nota mínima exigida para aprovação.

11.12- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1- O processo seletivo será homologado por meio de ato da Diretoria de Recursos Humanos da MGS, com aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

13 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

13.1- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a convocação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

13.2- A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do processo seletivo, dentro do seu período de vigência, e será condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da MGS, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade do processo seletivo.

13.3- A convocação será feita pela MGS por meio de e-mail para o endereço eletrônico do candidato informado no momento da inscrição do Processo Seletivo e por divulgação no endereço eletrônico da MGS **www.mgs.srv.br**.

13.4- Caso tenha sido ofertada vaga em processo seletivo anterior idêntica a eventual vaga que venha ser aberta ao longo do processo seletivo de que trata este Edital, os candidatos aprovados no processo seletivo anterior terão prioridade de convocação em relação aos aprovados no processo seletivo em questão.

14 – PROCESSO DE ADMISSÃO

14.1- Em caso de aprovação no processo seletivo e convocação pela MGS - através do e-mail eletrônico indicado pelo candidato no momento da inscrição - caberá, quando convocado, observar os seguintes passos:

Passo	Descrição
1º	Comparecer à MGS, dentro de 02 (dois) dias úteis após a convocação, portando os documentos exigidos para admissão.
2º	Passar por Avaliação Médica, conforme agendamento a ser realizado pela MGS.
3º	Assinar o Contrato Individual de Trabalho, conforme agendamento a ser realizado pela MGS.

14.2- O candidato que não atender às convocações para qualquer dos passos informados no item 14.1 deste Edital, no prazo estipulado pela MGS, será considerado desistente, tendo seu ingresso vedado para o emprego/ocupação pretendido.

14.3- O candidato convocado deverá observar todas as regras apresentadas no Regulamento do Processo de Admissão, que se encontra no Anexo V deste Edital, ficando atentos aos prazos e documentos necessários para entrega.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao processo seletivo, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a homologação e no endereço eletrônico **www.mgs.srv.br** a partir da homologação.

15.2- Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, deslocamentos, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo.

15.3- Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

15.4- A MGS e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste processo seletivo que não sejam oficialmente divulgadas pelos canais informados neste Edital.

15.5- A MGS e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

15.6- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

15.7- O candidato é responsável pela atualização de seu endereço eletrônico e informações de contato, que deverá ser feita da seguinte forma:

a) durante a realização do processo seletivo: junto ao Instituto Nosso Rumo, correspondência registrada (AR ou SEDEX) para o endereço Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010.

b) após a homologação do processo seletivo: junto à MGS, enviar a alteração (se for por e-mail deverá ser oriundo do endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição) para o email eletrônico da MGS concursos@mgs.srv.br ou através de correspondência registrada (AR ou SEDEX) para o endereço Av. Álvares Cabral, nº 200, 2º Andar – Coordenadoria de Recrutamento e Desligamento, Belo Horizonte – MG, CEP 30.170.000, contendo nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, nº inscrição, endereço completo, bairro, CEP, cidade, n.º do Edital 02/2017, bem como emprego/ocupação e localidade escolhida, com cópia da carteira de Identidade ou documento oficial com foto.

15.8- Serão de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, telefone, e-mail ou do extravio da correspondência enviada via AR ou SEDEX.

15.9- A MGS e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.

15.10- A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11- Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.12- A MGS e o Instituto Nosso Rumo poderão fazer correções necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, respeitadas as normas aplicáveis.

15.13- As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela MGS e pelo NOSSO RUMO, no que tange à realização deste processo seletivo.

15.14- Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o NOSSO RUMO por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 3664-7878, de segunda a sexta-feira úteis, das 8:30 às 17:30 horas.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2017.

Adriana Freitas Mariano
Diretora de Recursos Humanos
MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.



ANEXO I – REQUISITOS, DESCRIÇÃO RESUMIDA DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

OCUPAÇÃO	REQUISITOS GERAIS	REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
PORTEIRO/VIGIA	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental Completo; - Sexo Masculino/Feminino; - 6 (seis) meses de experiência na atividade comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida. 	<p>Ser capaz de :</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhar em ambientes abertos, com exposição a condições climáticas variáveis; - permanecer em pé, por longos períodos - conter a invasão ou tumulto de pessoas, utilizando se necessário o emprego de força física; - executar atividades de guarda e ronda em parques, reservas ambientais e em locais ermos de difícil acesso; - executar atividades em guaritas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho, por meio de ronda, de acordo com a programação de trabalho, e atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; - atender o público e controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do local de trabalho; - operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; - elaborar relatório diário de ocorrência; - acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências do local de trabalho; - receber, discriminar e protocolizar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; - receber e transmitir recados, registrando as informações; - preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; - executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Obs: Não será considerado como comprovação de experiência o período de estágio ou monitoria, nem bolsa de estudos ou programa similar;

ANEXO II – REGULAMENTO DE INSCRIÇÕES

A) REGRAS GERAIS:

1- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, durante o período informado no item **5.3 do Edital**, efetuar sua inscrição conforme os seguintes procedimentos, sem prejuízo das orientações que constarem do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo:

a) ler atentamente o Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

b.1) Caso o interessado ainda não tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em “Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta”, no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título “Painel do Candidato – Acesso Restrito”. Na sequência clique em “Ainda não sou cadastrado”.

b.2) Após os procedimentos apontados no item b.1 uma nova tela será aberta com o título “Cadastro Pessoal”. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta. Ao final do preenchimento, clique em “Realizar Cadastro”. Após esses procedimentos, o nome do candidato aparecerá em vermelho no canto superior esquerdo da tela, o que significa que o candidato já está cadastrado no site e dentro de sua área restrita.

b.3) Na sequência o candidato deverá acessar a aba “Concursos”, e em seguida a opção “Inscrições Abertas”. Selecione o Processo Seletivo desejado e clique no respectivo link. Na sequência, basta clicar no botão “Inscrição e Correção Cadastral” e no link “Faça aqui a sua inscrição”. Leia a declaração na íntegra, confirme se concorda com os termos da declaração e clique em “PROSSEGUIR”. Uma tela será aberta para que o candidato confirme as informações pessoais: caso haja alguma informação errada clique em “Atualizar Cadastro” e corrija os erros; do contrário, basta clicar em “Prosseguir”. Enfim, a tela de inscrição será aberta. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta, e ao final clique em “REALIZAR A INSCRIÇÃO”. Uma nova tela será aberta solicitando a confirmação dos dados da inscrição: caso haja alguma informação errada clique em “Voltar e Corrigir” e corrija os erros; do contrário, basta clicar em “Confirmar Inscrição”. Uma nova tela será aberta confirmando que a inscrição foi gravada com sucesso. Clique no link “Gerar Boleto” e imprima e/ou salve o Boleto Bancário.

b.4) Caso o interessado já tenha cadastro no site do Instituto Nosso Rumo, deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em “Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta”, no canto superior direito do site. Uma nova tela será aberta com o título “Painel do Candidato – Acesso Restrito”. Na sequência digite seu CPF e sua senha para acesso à área do candidato.

b.5) Após acessar a área do candidato, basta seguir as orientações dispostas no subitem b.3. para gravar sua inscrição.

b.6) São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à MGS e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item

5.4 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

c.1) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

c.2) O Instituto Nosso Rumo e a MGS não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.

d) o candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

2- A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

2.1- Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2- Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3-O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4- Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6- As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a MGS e o Instituto Nosso Rumo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

7- Declarações falsas ou inexatas no Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

8- No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, com exceção do disposto no item B, subitem 2 do ANEXO II deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

9- No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um emprego/ocupação que deseja concorrer, conforme divisão definida no item 2.1 deste Edital.

10- Não será admitida alteração de emprego/ocupação após efetivação da inscrição pelo candidato.

11- O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última validada, sendo as demais canceladas.

12- O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

b) para os candidatos que tiverem a isenção do valor de inscrição será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

13- O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado.

13.1- Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

13.2- Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

13.3- Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (do documento) e o número do boleto de pagamento.

13.4- Ocorrendo a hipótese do item 13.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição.

13.5- A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

14- A MGS e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

15- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

16- O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

17- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

18- A partir de 02/10/2017 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** através das inscrições efetivadas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas, para verificar o ocorrido.

19- Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br, de acordo com as instruções relativas ao Processo Seletivo, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

20- O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

21- O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 3 e seus subitens do ANEXO II deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

22- O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

23- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

24- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

25 – A MGS disponibilizará, em sua sede, um computador com acesso à internet e impressora para que os candidatos que não possam realizar sua inscrição em casa. Nesse caso, será de inteira responsabilidade do candidato a realização do procedimento, observando as instruções deste Edital.

B) REGRAS COMPLEMENTARES – CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1- As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2- O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

3- O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado no envelope: Processo Seletivo Público Simplificado - Edital MGS Nº 02/2017 – Laudo Médico, os documentos a seguir:

3.1- Cópia autenticada em cartório do Laudo Médico, atualizada a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 3.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2- Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4- O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5- O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 3.9. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

6- O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 02 de outubro de 2017, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de candidato deficiente para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1- O candidato que tiver sua inscrição na reserva para deficientes indeferida, poderá interpor recurso no período entre 10h do dia 02 de outubro e 16h do dia 03 de outubro de 2017, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

6.2- Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para deficientes, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 05 de outubro de 2017, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

7- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8- O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9- Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

C – REGRAS ESPECÍFICAS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

1- Para solicitar a isenção do valor de inscrição o candidato deverá:

1.1. Acessar, no período das 10 horas de 15 de setembro até às 23h59 de 16 de setembro de 2017, o site www.nossorumo.org.br, efetuar o acesso à área restrita (caso não possua cadastro, efetuar primeiramente o cadastro pessoal clicando em "Ainda não sou cadastrado", nos termos do subitem "b", item "a" do Anexo II deste Edital) e, na área do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital MGS nº 02/2017, clicar na opção "Inscrição e Correção Cadastral". Após, clicar no link "Inscrição com solicitação de isenção do valor de inscrição".

1.2. Na sequência o candidato deverá acessar a aba "Concursos", e em seguida a opção "Inscrições Abertas". Selecione o Processo Seletivo desejado e clique no respectivo link. Na sequência, basta clicar no botão "Inscrição e Correção Cadastral" e no link "Inscrição com solicitação de isenção do

valor”. Leia a declaração na íntegra, confirme se concorda com os termos da declaração e clique em “PROSSEGUIR”. Uma tela será aberta para que o candidato confirme as informações pessoais: caso haja alguma informação errada clique em “Atualizar Cadastro” e corrija os erros; do contrário, basta clicar em “Prosseguir”. Enfim, a tela de inscrição com solicitação de isenção será aberta. Preencha todos os campos exigidos, de forma clara e correta, e ao final clique em “REALIZAR A INSCRIÇÃO”. Uma nova tela será aberta solicitando a confirmação dos dados da inscrição: caso haja alguma informação errada clique em “Voltar e Corrigir” e corrija os erros; do contrário, basta clicar em “Confirmar Inscrição”. Uma nova tela será aberta confirmando que a inscrição foi gravada com sucesso.

1.3. Deverá ser realizada uma inscrição com solicitação de isenção do valor para cada cargo de interesse.

1.3.1. Caso o candidato realize inscrição com solicitação de isenção em duplicidade para o mesmo cargo, para efeito de validação, será admitida apenas a última solicitação.

2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;

2.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento disponível no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção;
- c) tiver o pedido indeferido pelo órgão gestor do CadÚnico.

3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, via correio eletrônico, através de postagem via Correios ou por procuração.

4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 19 de setembro de 2017, a partir das 17h, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, resultado provisório da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5. O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, terá sua inscrição confirmada pelo Instituto Nosso Rumo. Após a divulgação do resultado da análise, antes ou após análises de recursos, o candidato deverá, até o dia 28 de setembro de 2017, acessar seu cadastro mediante acesso da área restrita, no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) e visualizar a confirmação de inscrição. Ao acessar o endereço eletrônico, e além de confirmar a inscrição, o sistema gerará um comprovante de deferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, dessa forma, não será gerado o boleto bancário, apenas comprovante da sua inscrição.

6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida, poderá interpor recurso no período entre 10h do dia 20 de setembro até 16h do dia 21 de setembro de 2017, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 26 de setembro de 2017, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

8. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso até 20h do dia 29 de setembro de 2017, e quitado até o mesmo dia, sendo a data limite para o pagamento da inscrição.

9. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de inscrição com isenção do valor não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10- As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

11- Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

12- O candidato que tiver sua solicitação de isenção aprovada terá sua inscrição efetivada automaticamente no processo seletivo.

13- O candidato que não tiver aprovado seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição ou seu recurso correspondente, e que mantiver interesse em participar do processo seletivo, deverá efetuar sua inscrição observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos na alínea "A" do Anexo II deste Edital.

14- O candidato que tiver seu pedido de isenção aprovado, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2017

Eu,

Inscrição nº _____, CPF nº _____,
venho requerer para o Processo Seletivo Público Simplificado da **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**, para o emprego de **Apoio Operacional II**, na função de **Porteiro/ Vigia**, condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

<input type="checkbox"/>	1. Prova em Braile
<input type="checkbox"/>	2. Prova Ampliada
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Ledor
<input type="checkbox"/>	4. Prova com Intérprete de Libras
<input type="checkbox"/>	5. Acesso Fácil (cadeirante ou pessoa com mobilidade reduzida)

Outras solicitações:

* Estou ciente de que o Instituto Nosso Rumo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme previsto no Edital.

Em _____ / 09 / 2017.

Assinatura do candidato

Obs.: O Laudo Médico e a solicitação de Prova Especial e/ou condições especiais (se for o caso) deverão ser postados até o dia **28/09/2017**.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE ESTUDO PARA AS PROVAS

PARA AS PROVAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

(APOIO OPERACIONAL II – PORTEIRO VIGIA)

Língua Portuguesa

Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Matemática

Sistema de medida, Sistema métrico decimal, Unidade de comprimento, Unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Problemas de operações e equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Equações do 2º grau, Relações Métricas no triângulo retângulo, Razões trigonométricas no triângulo retângulo, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Áreas de figuras planas.

ANEXO V – REGULAMENTO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

O processo de admissão do empregado, de responsabilidade da MGS será realizado no cumprimento das seguintes etapas:

1ª Etapa – Apresentação do candidato convocado:

1.1- O candidato deverá comparecer em local determinado pela empresa, munido da documentação abaixo relacionada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das páginas contendo foto e informações pessoais);
- b) Certidão de casamento, quando houver (cópia);
- c) Título de Eleitor (cópia, acompanhado de original) e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e brasileiro (cópia);
- e) Documento de identidade com fotografia (cópia) acompanhado do original;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cópia) ou declaração de que não possui inscrição;
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF - (cópia) acompanhado do original;
- i) Certidão de nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 14 (quatorze) anos (cópias);
- j) Comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone fixo (cópia), acompanhado do original;
- k) Diploma ou certificado original, devidamente registrado ou histórico escolar (cópia) para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida para o emprego escolhido conforme Anexo I;
- m) Comprovante de pagamento da contribuição sindical do ano em curso, caso haja (original e cópia);
- n) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil do estado em que houve a expedição da carteira de identidade/RG, constando expressamente que não consta registro de condenação criminal com trânsito em julgado, assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- o) Declaração do candidato, mediante formulário padronizado, de que, com a contratação não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo n.º 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.

1.2- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

1.3- O candidato que não receber o e-mail de convocação por falha no endereço eletrônico informado pelo no momento da inscrição, terá seu prazo de convocação computado conforme divulgação no endereço eletrônico da MGS www.mgs.srv.br, nos termos deste Anexo.

1.3- O candidato que não se apresentar, no prazo determinado pela MGS de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação e será considerado desistente da vaga.

1.4- O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

2ª Etapa - Avaliação Médica:

2.1- Os exames médicos pré-admissionais serão realizados com objetivo de verificar as condições de saúde dos candidatos aprovados e convocados para admissão, sob a responsabilidade da MGS;

2.2- Considerando-se os requisitos físicos específicos para o exercício da ocupação, quando houver, bem como as exigências das atribuições inerentes ao emprego/ocupação pretendido, conforme Anexo I deste Edital, será realizada avaliação médica do candidato, à época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições de saúde. A avaliação das condições de saúde será realizada por Médico do Trabalho, designado pela MGS, que determinará se o candidato estará apto ou inapto para o emprego/ocupação pretendido.

2.3- No caso de pessoas com deficiência, a avaliação médica objetivará, também, a caracterização da deficiência, bem como a verificação da compatibilidade de sua deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício da ocupação, e com as atribuições previstas para o emprego pretendido.

2.4- Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, no momento da avaliação médica pré-admissional deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data da sua convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.5- Na avaliação médica, não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como apto ou inapto para o exercício do emprego/ocupação pretendido.

2.6- Na inspeção médica, poderão a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares que se julguem necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

3ª Etapa - Assinatura de Contrato Individual de Trabalho:

3.1- Após serem declarados habilitados/aptos nas duas etapas anteriores, os candidatos serão convocados a assinarem Contrato Individual de Trabalho no prazo a ser estipulado pela MGS e informado ao candidato.

3.2- Na admissão os candidatos assinarão com a MGS, Contrato Individual de Trabalho, a título de experiência, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

3.3- Os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas de substituição temporária de empregados titulares por motivo de férias, licença maternidade e licença médica, por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital. Findo o contrato por prazo determinado, o candidato retornará à ordem de classificação original do processo seletivo, salvo se ele não cumprir o contrato temporário preestabelecido, em razão de demissão por justa causa. O candidato que recusar o convite para o trabalho por prazo determinado, continuará figurando na lista de classificação, sem prejuízo, aguardando a convocação para preenchimento de emprego público com contrato de trabalho por prazo não determinado.

3.4- No caso de surgimento de vaga para contrato de trabalho de prazo não determinado no período de cumprimento do contrato temporário, a vaga para efetivação será ofertada obedecendo à ordem original de classificação e caso o próximo a ser chamado seja o empregado contratado para substituição temporária, este terá seu contrato de trabalho por prazo determinado convertido em contrato de prazo indeterminado. Esta situação poderá ocorrer, de acordo com a necessidade da MGS, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.5- No período de experiência, os admitidos serão avaliados sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, e sob o ponto de vista disciplinar. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da MGS, terá rescindido seu contrato de trabalho, e pagas todas as parcelas remuneratórias devidas, na forma da lei.

3.6- Após o período de experiência, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

3.7- Os candidatos admitidos poderão desempenhar tarefas correlatas, inerentes ao conteúdo da ocupação escolhida.